



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PROJETO DE LEI Nº. 004/2020.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES, DO PRESIDENTE,
VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO
E DO 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
PARA LEGISLATURA DE 1º DE
JANEIRO DE 2021 A 31.12.2024. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam os subsídios dos vereadores, do Presidente, do Vice-Presidente, 1º Secretário e do 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, para legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31.12.2024, fixados nos valores abaixo consignados:

Vereadores.....R\$5.000,00 (cinco mil reais)

João Geraldo

[Signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SUBSÍDIOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGO	SUBSÍDIO
Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal	R\$ 6.000,00
Vereador investido no cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal	R\$ 5.500,00
Vereador investido no cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal	R\$ 5.400,00
Vereador investido do cargo de 2º Secretário da Câmara Municipal	R\$ 5.300,00

§ 1º Não prejudicando o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de Sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 2º No processo Parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

Art. 2º A importância paga a título de subsídio ao Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Mesa Diretora e dos vereadores da Câmara Municipal, não poderá ultrapassar ao final de cada exercício o montante de 5% (cinco por cento) da receita geral do município, bem como, os 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 04 *21/10/20*

Art. 3º Os valores constante do Art. 1º desta Lei serão reajustados pelo índice do Governo Federal, observadas a data anual no mês de maio.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 DE
OUTUBRO DE 2020.


MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS
Presidente da Câmara
Municipal

GESAEL ALVES
Vice-Presidente da Câmara
Municipal


JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
1º Secretário


ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA
2º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 0580/2020

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

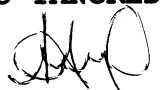
Vimos através do presente ato, apresentar aos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº 004/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre: que fixa os subsídios dos vereadores, do Presidente, do Vice-Presidente, 1º Secretário e do 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, para legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31.12.2024, e dá outras providências.

Excelências, esse Projeto de Lei é mandamento constitucional para fixar os subsídios dos Vereadores que se estenderá pelos exercícios de 2021 a 2024, conforme preceitua o Art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, Art. 29 da CRFB, no seu inciso VI.

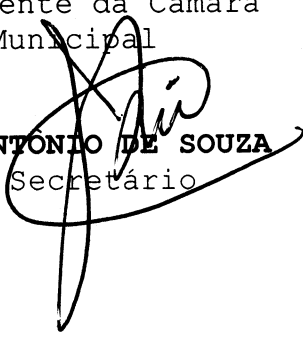
Ademais, resta-nos levá-lo a plenária para discussão e votação da presente matéria.

Deste modo, conto apoio dos Nobres Pares para regulamentação da matéria em pauta.

PALÁCIO TANCREDO NEVES, 19 de setembro de 2020.

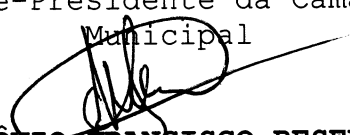

MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS

Presidente da Câmara
Municipal


JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
1º Secretário


GESAEL ALVES

Vice-Presidente da Câmara
Municipal


ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA
2º Secretário